

A teoria do comando de Austin, que entende o Direito como diretamente ligado à sanção e ao comando do soberano, foi acertadamente criticada por Hart em sua obra “The Concept of Law”. No entanto, o que se pretende analisar, a partir do conceito de medo em Hobbes, é que a noção de comando e sanção, presente na definição de lei civil, captura um elemento fundante da vida política: a necessidade de submissão a um poder comum que detém o monopólio da violência.

O Estado de Natureza, para Hobbes, é a situação em que se encontram os homens antes da escolha pela formação do Estado; neste momento, a despeito da total liberdade de que são titulares, os homens vivem em total insegurança uns em relação aos outros, estando em constante estado de Guerra. Com o intuito de minimizarem esta situação que acaba por ser desvantajosa devido ao medo lhes causa, decidem matizarem sua liberdade em busca da paz social; instituem, dessa forma, um Estado e um Soberano, detentor único do poder que antes estava na posse dos indivíduos. A esta autoridade é concedido o direito de impor a ordem e subjugar aqueles que não a obedecem. Tanto no momento de sua implantação, como no momento de sua manutenção, o medo é essencial para que o sistema faça rodar suas engrenagens. Para o filósofo de Malmesbury, o excesso ou a falta de medo no indivíduo levam-no a não dimensionar corretamente aquilo que se deve ou não temer, como o pusilânime ou “Dom Quixote”, que distorce a importância de determinados fatos, tornando-os muito maiores ou muito menores do que realmente são. Isto acaba por torná-lo um perigo para a sociedade.

A metodologia utilizada na pesquisa é a leitura e análise conceitual de fontes primárias e materiais de apoio contemporâneo. Após a elaboração da pesquisa, é possível conceber o medo, tal como Hobbes o concebe, como uma das facetas mais imprescindíveis ao bom exercício das funções que o Direito assume na coletividade e ao sentido que representa para os cidadãos. Salutar é, no entanto, ressaltar que apesar de ser uma característica necessária, não é suficiente para definir o Direito, conforme afirmado por Hart.